

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

“Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 1744/2023”.

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º da Lei nº 1744/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...).

“I - Concessão mensal de auxílio-moradia, no valor de até R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), ao (s) profissional (is) médico (s) participante (s) do Programa “Mais Médicos” que atuar (em) no Município, em conformidade com o parágrafo 3º, do art. 3º, da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, com redação dada pela Portaria nº 300 de 05/10/2017 do Ministério da Saúde”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 1095/2009.

Atalanta, 14 de abril de 2025.

**CLAUDIO VOLNEI SENS
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor

MAURÍCIO SCHELLER JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Município de Atalanta-SC

Mensagem Legislativa – 010/2025.

Projeto de Lei – nº 010/2025.

Excelentíssimo Presidente,

Serve-se do presente para submeter a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 1744/2023”**.

JUSTIFICATIVA

Em 2023, o Ministério da Saúde publicou edital no âmbito do Programa “Mais Médicos”, oportunizando aos municípios brasileiros a adesão e/ou renovação de vagas disponíveis, num total de 6.252. O Município de Atalanta manifestou interesse e aderiu ao programa, tendo sido contemplado com uma médica, com a consequente formalização do Termo de Compromisso junto ao Ministério da Saúde.

Nos termos da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, compete aos entes municipais aderentes ao programa o custeio relativo ao auxílio-moradia e ao vale-alimentação dos profissionais participantes. Nesse sentido, foi aprovada a Lei Municipal nº 1744/2023, que autoriza o Município de Atalanta a realizar despesas para o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da adesão ao referido programa federal.

A mencionada norma municipal, em seu artigo 1º, inciso I, fixou o valor do auxílio-moradia em até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 3º da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, com redação dada pela Portaria nº 300 de 05/10/2017 do Ministério da Saúde.

Todavia, constata-se que o valor atualmente autorizado não tem sido suficiente para arcar com os custos efetivos de moradia da profissional

em atuação no Município, tendo em vista que, em regra, os médicos vinculados ao programa deslocam-se de outros estados, trazendo consigo familiares e até animais de estimação, estabelecendo residência fixa no local em que prestam seus serviços, retornando à cidade de origem apenas esporadicamente.

Assim, torna-se premente a necessidade de revisão do valor atualmente fixado, de modo a garantir condições adequadas de moradia, compatíveis com a dignidade da função exercida e com o fato de que esses profissionais fixam residência no Município durante sua atuação.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei visa majorar o valor do auxílio-moradia para **até R\$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, observados os parâmetros já admitidos pela legislação federal. Importante ressaltar que, caso o valor do aluguel seja inferior ao teto estabelecido, o Município arcará somente com o valor efetivamente contratado. Da mesma forma, se o valor da locação ultrapassar o limite estipulado, caberá ao profissional médico suportar a diferença.

Por essas razões, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de assegurar condições dignas de permanência aos profissionais médicos do Programa “Mais Médicos”, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, na certeza de que será acolhido com o habitual espírito público.

CLAUDIO VOLNEI SENS
PREFEITO MUNICIPAL